



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

**1ª Vara Cível da Comarca
de Nova Andradina (MS).**

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL E DE BEM MÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800075-91.2013.8.12.0017 para intimação da empresa executada **COMÉRCIO DE PEÇAS SERVIÇOS E TRANSPORTE BENANTE LTDA (CNPJ nº 02.732.741/0001-92)**, por seu representante legal, o Senhor **DAVI BENANTE (CPF nº 301.138.578-53)**, dos executados: **DAVI BENANTE (CPF nº 301.138.578-53)** e **VALDECI ALVES DO NASCIMENTO BENANTE (CPF nº 311.934.631-49)**, do depositário dos bens **DAVI BENANTE (CPF nº 301.138.578-53)**, do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ nº 00.000.000/0728-50)** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina – MS, ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 29 de setembro de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 13 de outubro de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% do valor de

avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM I

01 (um) automóvel da marca Volkswagen, modelo Golf, na cor prata, flex, 04 portas, Chassi sob nº 9BWAB01J594008855, RENAVAM sob nº 991779819, placa CYX-9921, ano/modelo 2008/2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Auto de Penhora de f 45 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do Item I, veículo placa CYX-9921 a ser leiloado é de R\$ **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, conforme avaliação de f 440 dos autos.

ITEM II

Uma área de terras com 9.000 (nove mil) metros quadrados, desmembrada da Chácara Bom Jesus, parte dos lotes nº 4, 5 e 6 da Gleba E, situada nesta cidade e Comarca, com os seguintes azimutes magnéticos, distancias e confrontações: Norte, Sítio Recanto Verde de José Sussumu Kuwabara; Sul, Chácara Bom Jesus de Jorge Rosa; Leste, Chácara Bom Jesus de Jorge Rosa e Oeste, anel rodoviário de Nova Andradina. Inicia-se pelo marco M1 cravado na faixa de domínio do anel rodoviário de Nova Andradina e divisa com o Sítio Recanto Verde de José Sussumu Kuwabara, deste ponto segue-se confrontando com o Sítio Recanto Verde no azimute de 140°11'35" e distância de 100,00 metros até o M1A; deste ponto segue-se confrontando com área remanescente da Chácara Bom Jesus de Jorge Rosa no azimute de 230°29'50" e distância de 90,00 metros até o M1B; deste ponto segue-se confrontando com o remanescente da Chácara Bom Jesus no azimute de 320°11'35" e distância de 100,00 metros até o M1C, cravado na divisa com área remanescente da Chácara Bom Jesus e faixa de domínio do anel rodoviário de Nova Andradina; deste ponto segue-se confrontando com anel rodoviário de Nova Andradina no azimute de 50°29'50" e distância de 90,00 metros até o M1, fechando-se assim o perímetro. No referido imóvel constam as seguintes benfeitorias: 02 (dois) barracões em estrutura metálica, com medida aproximada de 1.811,76 metros quadrados. Em um barracão há edificação em alvenaria, com dois pisos, com área total de 728,01 metros quadrados, sendo divisórias para escritório, autopeças, almoxarifados, cozinha e dois banheiros, com cobertura com folhas de zinco. As portas e janelas são de Blindex, piso do barracão com estrutura para caminhões e máquinas pesadas, padrão de energia elétrica superdimensionado, parte da área está com calçamento "paralelepípedos". Área todo murado e com telas de alambrado e portão grande de entrada com aproximadamente 30 metros de correr. Imóvel localizado a direita, às margens da rodovia Contorno Sul, sentido Bataiporã – Casa Verde. Imóvel registrado sobre a matrícula

sob nº 22.525 do 1º Serviços Registral de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, conforme Auto de Penhora de f 194 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do Item II, área de terras com 9.000 (nove mil) metros quadrados a ser leiloado é de **R\$1.519.000,00 (Hum milhão quinhentos e dezenove mil)**, conforme avaliação de f 459 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM ITEM I, veículo placa CYX-9921, A SER LEILOADO: Sobre o bem móvel constam restrição RENAJUD lançada pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, assim como autuação no sistema RENAINF.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem móvel, Item I a ser leiloado, não constam pendências relativas a impostos, conforme certidão de f. 420 dos autos, porém, caso houvessem, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ÔNUS SOBRE O BEM ITEM II, ÁREA DE TERRAS COM 9.000 (NOVE MIL) METROS QUADRADOS, A SER LEILOADO: Sobre o bem imóvel constam ônus, sendo:

R.02-22525 – Em 08/09/2010, Registro de Hipoteca Censual de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, por força da Cédula de Crédito Comercial nº 40/01814-8. Credor: Banco do Brasil S/A.

R.04-22525 – Registro de Penhora, o imóvel objeto da presente matrícula, oriundo dos autos sob nº 0800075-91.2013.8.12.0017, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina-MS, conforme certidão de f. 434/435 e f. 459 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel, Item II a ser leiloado, constam pendências relativas a impostos, conforme certidão de f. 432 dos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA COMÉRCIO DE PEÇAS SERVIÇOS BENANTE: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800075-91.2013.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 11/01/2013. Exequente: Banco Bradesco S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800971-32.2016.8.12.0017. Ação Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/03/2016. Exequente: Banco do Brasil S/A;

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0801479-46.2014.8.12.0017. (Suspensão) Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/05/2014. Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0802061-75.2016.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 09/06/2016. Exequente: Branda Sul Ltda - EPP;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0803326-83.2014.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 17/09/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A;

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0804047-35.2014.8.12.0017. Suspensão. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/11/2014. Exequente: Fazenda Nacional;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0804904-18.2013.8.12.0017. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 18/12/2013. Exequente: H.B.B.M;

1ª Vara da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0805710-82.2015.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU. Data: 16/12/2015. Exequente: Município de Nova Andradina, conforme certidão de f. 427 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO DAVI BENANTE: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800075-91.2013.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 11/01/2013. Exequente: Banco Bradesco S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800971-32.2016.8.12.0017. Ação Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/03/2016. Exequente: Banco do Brasil S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0803326-83.2014.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 17/09/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A;

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0804431-61.2015.8.12.0017. (Julgado. Assunto: Efeito Suspensivo/ Impugnação/ Embargos à Execução. Data: 28/09/2015. Exequente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0804904-18.2013.8.12.0017. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data:

18/12/2013. Exequente: H.B.B.M, conforme certidão de f. 429 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA VALDECI ALVES DO NASCIMENTO BENANTE: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800075-91.2013.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 11/01/2013. Exequente: Banco Bradesco S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0800971-32.2016.8.12.0017. Ação Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/03/2016. Exequente: Banco do Brasil S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0803326-83.2014.8.12.0017. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 17/09/2014. Exequente: Banco do Brasil S/A;

2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (MS). Processo: 0804904-18.2013.8.12.0017. Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 18/12/2013. Exequente: H.B.B.M, conforme certidão de f. 428 dos autos.

ESTADO DOS BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens se acham com seu depositário, o Senhor Davi Benante, localizado a direita, às margens da rodovia Contorno Sul, sentido Bataiporã – Casa Verde, cidade de Nova Andradina-MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3

(três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artig. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS, situada a Avenida Alcides Menezes de Faria, nº 1137, Centro, CEP: 79.750-000, cidade de Nova Andradina/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, **396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS**, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: os executados, o representante legal da empresa executada, o depositário dos bens, o credor hipotecário e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nova Andradina (MS), 22 de agosto de 2017.

Eu,____, Analista Judiciário, digitei, Eu,_, Escrivão, conferi e subscrevi.

ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO

Juíza de Direito
assinado digitalmente